



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CANHOTINHO**  
**PERNAMBUCO**

LEI Nº 15/77

EMENTA - Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO - PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho decretou e sancionou a seguinte lei:

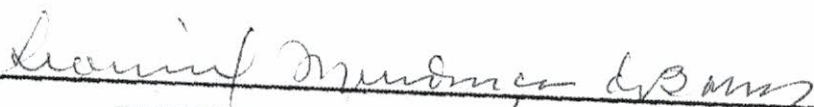
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), destinado a atender as despesas com a reforma do prédio localizado na Rua Eugênio Tavares de Miranda, 314, nesta cidade, pertencente ao patrimônio do Município.

Art. 2º - O crédito especial de que trata o artigo primeiro terá recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no primeiro semestre e para efeito de registro contábil receberá a seguinte classificação:

02.1 - 03070211.27 - 4110.....Cr\$ 15.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 14 de julho de 1977.



PREFEITO DO MUNICIPIO

a) Lourival Mendonça de Barros.

